

**Relatório de  
Atividades  
desenvolvidas pela  
Comissão de Políticas  
Institucionais para  
integração da Gestão  
Estratégica, Financeira  
e Orçamentária  
(COPAE)**

Biênio 2021/2022

## Sumário

<b>INSTITUIÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>COMPOSIÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>ATIVIDADES REALIZADAS PELA COMISSÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>RESUMO – SITUAÇÃO DOS PROCESSOS COPAE.....</b>	<b>6</b>

COPAE

## **INSTITUIÇÃO**

A Comissão de Políticas Institucionais para integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária (COPAE) foi instituída através do Ato Executivo nº 1191/2013, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo nº 85/2016.

## **ATRIBUIÇÕES**

I. gerenciar o Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ, podendo impor multas e respectivos acréscimos em face de irregularidades que venham a ser comprovadas nos recolhimentos destinados a este fundo, observado o devido processo legal;

II. propor metas de arrecadação suplementar e medidas de prevenção da evasão de receitas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

III. promover e acompanhar o alinhamento e a integração entre o planejamento, a aprovação e a execução dos planos, projetos e ações desenvolvidas pelas unidades organizacionais com as políticas, diretrizes e metas financeiras e orçamentárias estabelecidas pela Alta Administração;

IV. analisar as sugestões de alteração na estrutura organizacional do Poder Judiciário, alinhando as propostas apresentadas e as necessidades identificadas à disponibilização orçamentária;

V. planejar, coordenar e acompanhar ações de intercâmbio de informações do Tribunal de Justiça com o Poder Legislativo e Poder Executivo Estaduais e as demais esferas do Poder Público, relativas a assuntos da gestão estratégica, financeira e orçamentária;

VI. acompanhar os projetos de lei do Plano Plurianual, de diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais, dos créditos adicionais e de outras matérias orçamentárias de interesse do Poder Judiciário, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, sugerindo à Presidência do Tribunal de Justiça, quando for o caso, as emendas necessárias;

VII. acompanhar a tramitação dos processos e expedientes que tratem sobre qualquer questão afeta aos projetos de gestão estratégica, financeira e orçamentária do Poder Judiciário;

VIII. requisitar servidores para auxiliar atividades determinadas relativas à gestão estratégica, financeira e orçamentária, com prazo previamente fixado, sem prejuízo de suas funções.

## **COMPOSIÇÃO**

Portaria nº 604/2021, alterada pela Portaria nº 658/2021, publicada no DJERJ de 10/02/2021, que designou os seguintes membros:

- I. Des. **RICARDO COUTO DE CASTRO**, presidente.
- II. Des. **FLÁVIA ROMANO DE REZENDE**.
- III. Juiz de Direito **RAFAEL ESTRELA NÓBREGA**, Auxiliar da Presidência.
- IV. Juiz de Direito **LUIZ EDUARDO DE CASTRO NEVES**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça.
- V. Juiz de Direito **GILBERTO DE MELLO NOGUEIRA ABDELHAY JÚNIOR**.
- VI. Juiz de Direito **JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO**, representante da AMAERJ;

## **ATIVIDADES REALIZADAS PELA COMISSÃO:**

**A Comissão de Políticas Institucionais para Integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária possui secretaria própria e as ações apresentadas no Relatório se referem às ações realizadas em virtude do apoio conjunto realizado pela DICOL.**

## **MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI**

⇒ Processo SEI nº 2021-0688816:

**Assunto:** Ofício SEFAZ SEI nº GABSEC 791, de 16 de setembro de 2021, para ciência do Tribunal, dos documentos referentes à entrega II do Plano de Recuperação Fiscal, remetido à Secretaria do Tesouro Nacional em 10 de setembro de 2021.

**Andamento:** Processo arquivado pela DGPCF, considerando que todas as providências relatadas no OFÍCIO SEPLAG/SUBPLO Nº3, DE 05/01/2022, já foram adotadas, o que indica que o objeto de interesse

público deste feito já se encontra satisfeito, e ainda que o indagado pelo R. Despacho do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Couto de Castro, 3176348, já é de conhecimento de todos, conforme Lei Complementar nº 198/2022.

⇒ Processo SEI nº 2021-0662213:

**Assunto:** Ofício nº683/2021, de 22 de junho de 2021, encaminhado pelo R/E do Serviço do 2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital que versa sobre a análise acerca da incidência ou não da imunidade tributária constitucional aos serviços públicos prestados pelas serventias extrajudiciais vagas, quando sob a responsabilidade de agente interino na qualidade de preposto do Estado.

⇒ Processo SEI nº 2021-0641728:

**Assunto:** Minuta de Resolução acerca da proposição dos parâmetros, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o quantitativo de Mediadores Judiciais, suas atribuições, remuneração e lotação no Centros Judiciários de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs.

**Andamento:** Após regular tramitação, foi editada a Resolução OE nº 07/2022 em que se autoriza a seleção de mediadores judiciais por processo seletivo público e respectivas condições. Por esta razão, os autos foram concluídos na unidade.

⇒ Processo SEI nº 2021-0638615:

**Assunto:** Trata-se de solicitação de devolução do valor de R\$ 4.399,01 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavo), relativo à GRERJ 20609841352-05, vinculada ao processo judicial nº 0000961-67.2014.8.19.0026

⇒ Processo SEI nº 2021-0623733:

**Assunto:** Trata o presente processo de Termo aditivo ao Contrato n° 003/0468/2016, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Brasil S/A.

⇒ Processo SEI n° 2021-0618365:

**Assunto:** Trata-se de proposta de emenda para criação dos §1° e 2° ao art. 168 do art. 168-A da CF. Alterações normativas que ferem as autonomias do PJERJ e instituições autônomas, além de comprometerem o princípio da separação e independência dos poderes.

**Andamento:** Arquivado.

⇒ Processo SEI n° 2020-0679578:

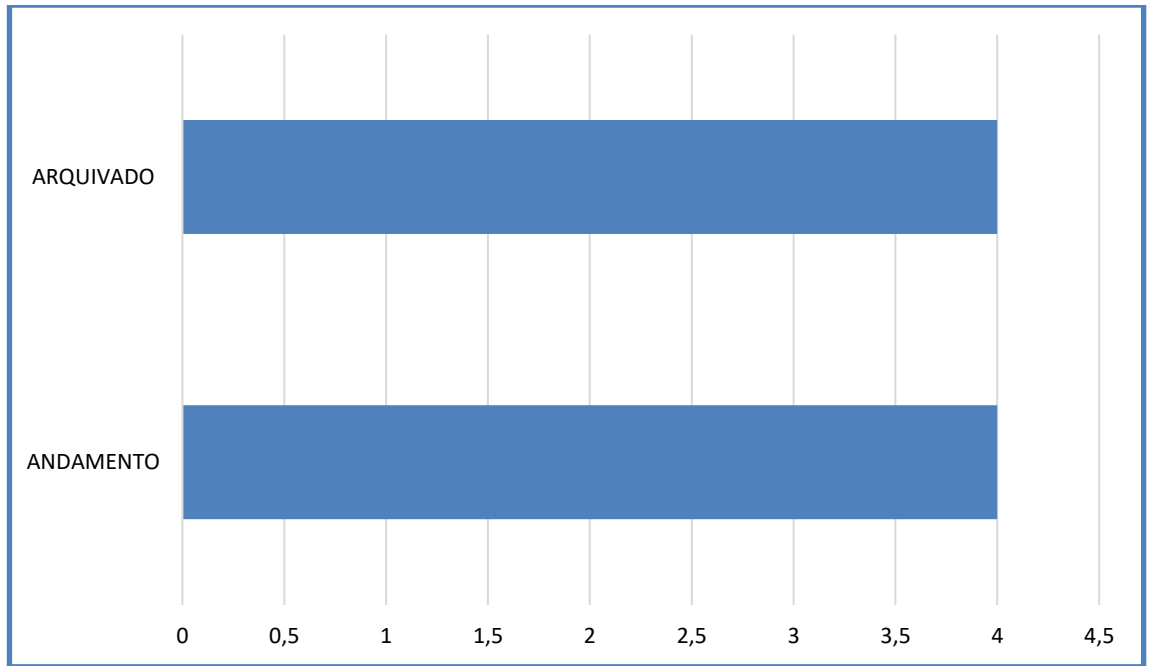
**Assunto:** Ofício 2234-0019/2020 do Banco do Brasil S.A. - Decisão que julgou procedente pedido formulado na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 5.072-RJ, declarando a inconstitucionalidade das Leis Complementares Estaduais n° 147/2013 e 163/2015.

⇒ Processo SEI n° 2020-0635510:

**Assunto:** IEPTB-RJ – adequar valores cobrados a título de emolumentos, com objetivo de tornar certas e específicas atividades realizadas no TJ competitivas com iguais atividades realizadas no âmbito de SP.

**Andamento:** Processo apensado aos autos do processo administrativo n. 2022-06031730. Arquivado - Publicada Lei 9873/2022.

## **RESUMO – SITUAÇÃO DOS PROCESSOS COPAE:**



COPAF